

estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 10/07/2026

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

PREFEITO

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MS Nº 2026TR003432

PROCESSO N. 29.020.610-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o **MUNICÍPIO DE TERNOS/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.582/0001-88, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual Nº 15.909, de 29 de março de 2022, e posteriores alterações e Decreto Estadual 16.644, de 04 de julho 2025.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 08/07/2026

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MS Nº 2026TR003653

PROCESSO N. 29.020.613-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o **MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.644.502/0001-13, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual Nº 15.909, de 29 de março de 2022, e posteriores alterações e Decreto Estadual 16.644, de 04 de julho 2025.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 10/07/2026

CLEBER DIAS DA SILVA

PREFEITO

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº 732, DE 13 DE JULHO DE 2026 - Ad Referendum.

Torna pública as inscrições das entidades, instituições e movimentos sociais para participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, diante da ausência de interposição de recursos, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.152, de 21 de julho de 1991, e no exercício da competência ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS,

CONSIDERANDO a Resolução CES/MS nº 730, de 08 de julho de 2026, que readequou o cronograma da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS e fixou os dias 09 e 10 de julho de 2026 como o prazo regulamentar para a interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições;

CONSIDERANDO a Resolução CES/MS nº 731, de 08 de julho de 2026, que publicou, em caráter preliminar, a relação de entidades habilitadas e indeferidas;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo recursal legal, não houve a interposição de nenhum recurso por parte das entidades cujas inscrições foram preliminarmente indeferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades, instituições, movimentos sociais e respectivos delegados

habilitados para participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Em razão da ausência de manifestação e recursos, ratificar o indeferimento definitivo das inscrições listadas no item II do Anexo I da Resolução CES/MS nº 731, de 08 de julho de 2026, mantendo-se integralmente os motivos ali consignados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para homologação na primeira reunião subsequente.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 13/07/2026

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde – SES/MS

Decreto P 577/2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HABILITADAS (DELEGADOS)

I – INSCRIÇÕES-HABILITADAS			
Nº	Entidade/Instituição	Segmento	Delegado(a)
1.	Igreja Evangélica Missionária “Só o Senhor é Deus”	Usuários do SUS	Marilene Cristóvão
2.	Primeira Igreja Batista do Centenário de Iguatemi	Usuários do SUS	Aline Graciele Ferreira Ortiz
3.	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguatemi-MS	Usuários do SUS	Antoninho Fernandes Gomes
4.	Mitra Diocesana de Naviraí – Paróquia Imaculada Conceição de Iguatemi	Usuários do SUS	Maria Juliana dos Santos
5.	Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Iguatemi – AFAAI	Usuários do SUS	Ana Clara Ferreira Ortiz
6.	Associação Espírita Irmã Maria Zênite	Usuários do SUS	Silene Belon
7.	Igreja Evangélica Congregacional	Usuários do SUS	Vanessa Rosa dos Santos
8.	Benemérita Loja Maçônica Silo Vargas Batista nº 17	Usuários do SUS	Udson Rodrigues
9.	Assembleia de Deus Ministério Internacional Voz Profética	Usuários do SUS	Leucidio Munhol de Oliveira Filho
10	Associação Iguatemiense de Profissionais do Rodeio – AIPR	Usuários do SUS	Everton de Andrade dos Santos
11.	Associação Esportiva Pumas FC	Usuários do SUS	Gabriel dos Santos Nogueira

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1105/2025 – 010/2025

Processo: 27.017.071-2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com a **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos**, CNPJ nº 03.273.885/0001-90

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.017.071-2025, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 1105/2025 - 10/2025 e alterar os Anexos IV, V e VI, do Plano de Trabalho.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1105/2025 - 10/2025, por mais 06 (seis) meses, a partir de 21/07/2026, cujo encerramento ocorrerá em 20/01/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1105/2025 - 10/2025, não